QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº131, DE 27 DE MAIO DE 2009, QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO PERANTE O SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. CONTRATO 01/2013 DE 01/04/2013.

PREÂMBULO

Firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato no. 01/2013**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços que atendam às exigências da lei complementar nº131, de 27 de maio de 2009 perante o site portal da transparência, em que são partes o **Instituto de Previdência do Município de Rio Claro** e a empresa **Generativa Gestão e Tecnologia Ltda**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu término previsto para 01/04/2017.

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo valor total de R$ 30.000,00 reais (trinta mil reais), em 12 parcelas mensais, é mais vantajoso ao Instituto de Previdência de Rio Claro.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **Instituto de Previdência de Rio Claro** e a empresa **Generativa Gestão e Tecnologia Ltda,** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 01/04/2017 a 01/04/2018,** sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência da presente contratação **corresponde ao total de R$ R$ 30.000,00 reais (trinta mil reais), em 12 parcelas de R$ 2.500,00 reais (dois mil e quinhentos reais),**

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato de no.01/2013 poderá ainda ser rescindido, unilateralmente pelo Instituto de Previdência de Rio Claro, no todo ou em parte, a qualquer tempo, isento de quaisquer custas,

multas, ônus ou responsabilidades, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público e em vantagem do Instituto de Previdência de Rio Claro, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUINTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este a fazer parte integrante daquele para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 01 de abril de 2017.

Lineu Vianna de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IPRC

Haroldo Camargo
GENERATIVA GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHA Nº01
Nome completo: Eduarda Rosa de [illegible]

Assinatura: _____

TESTEMUNHA Nº02
Nome completo: Elisabete Wenzel

Assinatura: _____